

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico homologado pelo Ministério da Educação para o ano lectivo 2006/2007;

Entre

O Município de Felgueiras, com o NIPC 501 091 823, adiante designado por primeiro outorgante, devidamente representado por Dr.^a Fátima Felgueiras, na qualidade de Presidente da Câmara e,

O Agrupamento de Escolas de Idães, com o NIPC 600 036 952, adiante designado por segundo outorgante, devidamente representado por Dr.^a Maria Luísa Coelho, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo disposto no Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico no ano lectivo 2007/2008 e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do Protocolo

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o

fornecimento de refeições escolares aos alunos da Escola Básica do 1º Ciclo Cruzes – Idães.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Felgueiras obriga-se a:

1. Exercer um controlo directo da gestão do fornecimento das refeições;
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares;
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Agrupamento de Escolas de Idães obriga-se a:

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano lectivo 2007/2008, refeições confeccionadas no refeitório da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Idães aos alunos que demonstrarem interesse em usufruir do referido serviço;
2. Servir as refeições no horário compreendido entre as 12.15h e as 14.15h;
2. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confecção das refeições;
3. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer;

4. Informar no último dia útil do mês o primeiro outorgante sobre o número total de refeições servidas.

Cláusula 4.^a

Financiamento

1. O Agrupamento de Escolas de Idães compromete-se a cobrar por cada refeição servida o valor que vier a ser definido por Despacho do Ministério de Educação sobre a matéria;
2. O Município de Felgueiras compromete-se a efectuar o pagamento das refeições fornecidas por transferência bancária até ao dia 6 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula 5.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.



Cláusula 7.^a

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará de acordo com o calendário escolar para o ano lectivo 2007/2008 definido pelo Ministério da Educação.

Felgueiras,

O Primeiro outorgante

O Segundo outorgante